



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



NUP: 00791.001655/2017-92

CONTRATO Nº 34/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**
E **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E**
EXPORTAÇÃO LTDA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMA
DE ESPECTRÔMETRO DO FABRICANTE
THERMO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS**, com sede a Av. Brasil nº. 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo VICE-PRESIDENTE **RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria da Presidência da República, publicada no DOU de 21/03/2017 – Seção 2 – Pag. 4, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial 201/2017-PR de 04/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15 encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pela Portaria de Presidência nº 1.178/2015 e a **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Assungui, 432 – Bosque da Saúde – São Paulo – SP – CEP: 04131-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.774.679.0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **FERNANDO MACENA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 29.248.273-5, SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 284.985.908-76, no uso das atribuições que lhe confere a procuração acostada às fls. 94/103, têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso, caput, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado conforme a minuta aprovada pela **Parecer Nº 1436/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, constante do processo nº **25380.000954/2017-72**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e fornecimento de peças para sistema de espectrômetro do fabricante Thermo, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta, constantes do **Processo nº 25380.000954/2017-72**, que independente de transcrição integram o presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada indiretamente sob regime de empreitada por preço global em 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço efetivamente executado o valor estimado de R\$ 111.126,47 (Cento e onze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.1.1 Serviços a serem executados na Manutenção Preventiva:

Será realizada uma manutenção preventiva durante o ano no equipamento relacionado abaixo:

	Equipamentos	Serviço	Localização	Fiscal do Contrato na Unidade	Valor Total
1	Sistema de Espectrômetro de Massas - QE Plus composto por 3 equipamentos: - Espectrômetro de Massas- modelo: QE Plus, série: 03271L - Bomba Ultimate 3000- modelo: NCS-3500RS Nano série: 8091392 - Amostrador Ultimate 3000- modelo: WPS-3000 TPL RS, série: 8090439	01	Laboratório de Toxinologia - IOC- Departamento de Fisiologia e Farmacodinâmica - Pavilhão Ozório de Almeida - Sala 5- FIOCRUZ/RJ	Jonas Enrique Aguilar Perales (jperales@ioc.fiocruz.br)	24.179,52
Total Manutenção Preventiva = 01					R\$ 24.179,52

1.1.2 - Serviços de Manutenção corretivas a serem executados:

Caso haja necessidade, ou seja, quando o equipamento apresentar problemas técnicos em seu funcionamento e com a anuência do fiscal local do contrato, será realizado o serviço de **manutenção corretiva** no equipamento conforme descrição abaixo:

	Equipamentos	Serviço	Valor unitário do serviço	Valor Total
1	Sistema de Espectrômetro de Massas - QE Plus composto por 3 equipamentos: - Espectrômetro de Massas- modelo: QE Plus, série: 03271L - Bomba Ultimate 3000- modelo: NCS-3500RS Nano série: 8091392 - Amostrador Ultimate 3000- modelo: WPS-3000 TPL RS, série: 8090439	02	R\$ 14.205,00	R\$ 28.410,00

Cada Manutenção corretiva se refere a finalização do problema detectado.

1.1.3 - Peças a serem prevista para manutenção corretiva:

Valores estimados das peças para corretiva – as peças só serão pagas se forem necessárias na manutenção corretiva.

[Handwritten signatures]



Manutenção Preventiva - peças a serem adquiridas para cada preventiva:

Manutenção Preventiva - peças a serem adquiridas para cada preventiva:																												
Qtd.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total																								
1	1338160	Kit Manutenção Preventiva para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo - composto dos itens abaixo: <table><tr><th>Código</th><th>Quantidade</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>00107-02456</td><td>1</td><td>Anel Gaxeta Externa</td></tr><tr><td>70005-20606</td><td>1</td><td>Capilar de Transferência de ions</td></tr><tr><td>97055-20442</td><td>1</td><td>Anel de Grafite/Vespel</td></tr><tr><td>1234880</td><td>2</td><td>Filtro de Ar</td></tr><tr><td>1317640</td><td>2</td><td>Óleo Leybold LVO 200- litros</td></tr><tr><td>1306150</td><td>1</td><td>Filtro de Exaustão SV65 BI FC</td></tr><tr><td>1050160</td><td>1</td><td>Reservatório de Fibra 310</td></tr></table>	Código	Quantidade	Descrição	00107-02456	1	Anel Gaxeta Externa	70005-20606	1	Capilar de Transferência de ions	97055-20442	1	Anel de Grafite/Vespel	1234880	2	Filtro de Ar	1317640	2	Óleo Leybold LVO 200- litros	1306150	1	Filtro de Exaustão SV65 BI FC	1050160	1	Reservatório de Fibra 310	7.121,30	7.121,30
Código	Quantidade	Descrição																										
00107-02456	1	Anel Gaxeta Externa																										
70005-20606	1	Capilar de Transferência de ions																										
97055-20442	1	Anel de Grafite/Vespel																										
1234880	2	Filtro de Ar																										
1317640	2	Óleo Leybold LVO 200- litros																										
1306150	1	Filtro de Exaustão SV65 BI FC																										
1050160	1	Reservatório de Fibra 310																										
1	70111-62112	Kit de limpeza do TSQ para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo - composto dos itens abaixo: -Escova, 1/2-polegada de diâmetro; -Cotonetes de poliamida de micro mesh; -Cotonetes com ponta de chamois ; -Lupa montada para cabeça; -Folhas Micro Mesh ; -Cotonetes com espumas; -Toalhetes sem fiapos; -Lupa combinado 20x e 40x.	3.976,12	3.976,12																								
5	60.412.301	Cartucho de válvula, ZrO-cerâmica, opcional para NCS / NCP, bombas 2G para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	1.620,25	8.101,26																								
2	60.400.042	Pistão de safira para RS / SD / BM bombas, 2 pcs para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo.	1.179,58	2.359,16																								
2	60.400.012	Selo de pistão - suporte. Anel de cerâmica, 2 pcs para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo.	766,74	1.533,47																								
1	60.421.951	Conjunto de Manutenção LPG-3400BM para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	3.863,10	3.863,10																								
1	68.202.400	CONJUNTO AMOSTRADOR, WPS/PL, WPS/FC - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	776,57	776,57																								
1	68.220.009	Selo de lavagem para seringas, WPS, 5pcs - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	88,48	88,48																								
Total			27.819,46																									



Valores estimados das peças para corretiva – as peças só serão pagas se forem necessárias na manutenção corretiva.

Qtd.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Opton-53010	Inserção de Agulha de Metal Calibre 32 para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	4.028,64	4.028,64
1	1302410	Mangueira Forevacuum com hélice de aço; ; ID=45 mm, 2 m - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	829,68	829,68
1	OPTON 53011	Inserção de Agulha, fluxo baixo - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	5.503,09	5.503,09
1	1156710	Ferramenta para reservatório de Fluidos - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	644,62	644,62
1	70005-60182	Conjunto de Lentes-S para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	6.363,66	6.363,66
2	00107-02550	Anel 0.125 ID viton para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	25,87	51,74
1	60.402.208	Kit PTFE selos bomba peristáltica para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	255,58	255,58
4	62.660.305	Selo de pistão, analítico, RP sem flange, biocomp - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	540,62	2.162,46
1	60.413.000	Conjunto Capilar NCS para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	3.401,10	3.401,10
1	60.423.001	Conjunto Capilar LPG/DGP-BM, NCS para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	2.349,33	2.349,33
1	68.200.030	Válvula 3port 7020KVD inclui parafuso de montagem para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	1.405,66	1.405,66
1	68.200.037	Cartucho de reposição para bomba peristáltica WPS-T, ACC-T para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	544,42	544,42
1	1317640	Óleo Sogevac LVO200, 2L - para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	671,86	671,86
1	1306150	Filtro de Exaustão- Sogevac SV65 BI FC para Espectrômetro de Massas - QE Plus Thermo	2.505,63	2.505,63
Total				30.717,47

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, de acordo com o serviço efetivamente executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a execução conforme a Forma de Prestação dos Serviços que consta no item 4 do Projeto Básico mediante atesto do fiscal do contrato. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da contratada.

- a. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

[Handwritten signatures and initials]



- a.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico contratosvppcb@fiocruz.br e eliane.campagnuci@fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
- a.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.
- a.3. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- b. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- b.1. Identificada irregularidade, a **CONTRATADA** será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo do cumprimento da alínea "c", com base no previsto no art. 34-A da IN MPOG nº 02/08 e no Parecer PGFN/CJU nº 401/2000.
- c. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- d. Forma de pagamento:
- e. A manutenção preventiva será paga conforme execução do serviço efetivamente prestado.
- f. A manutenção preventiva será determinada pelo responsável da Plataforma, conforme necessidade, e será realizada uma manutenção preventiva no Sistema de Espectrômetro de Massas - QE Plus dentro da vigência do Contrato. As peças serão pagas, quando houver necessidade e com anuência do fiscal técnico conforme tabela 1.1.2 do Projeto Básico.
- g. As manutenções corretivas e as peças serão pagas, quando houver necessidade e com anuência do fiscal técnico, após execução do serviço efetivamente prestado. Os pagamentos serão conforme o número manutenções corretivas prestadas no Sistema de Espectrômetro de Massas - QE Plus conforme descritos no item 1.1.3.e 1.1.4 do Projeto Básico

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

- a. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.
- a.1. Para que a retenção mencionada na alínea "a" não ocorra, a **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

[Handwritten signatures and initials]



- b. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

- a. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- a.1. Os encargos moratórios que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses 24/10/2017 a 24/10/2018, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



Gestão/Unidade: 25201 / 254494
Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho/PTRES: 10.572.2055.20 1.0001 90777

Elemento de Despesa: 3339039 (serviços)

Nota de Empenho: 2017NE803997

Instalação / Manutenção / Reparo – Equipamentos Laboratório

Prestação de serviço de manutenção preventiva no sistema de espectrômetro de massa –QE PLUS, composto por 3 equipamentos, páginas 85/86 do processo, conforme projeto básico.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2017 serão no valor de R\$ 52.589,52,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois reais).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Gestão/Unidade: 25201 / 254494

Elemento de Despesa: 3339030 (peças)

Programa de Trabalho/PTRES: 10.572.2055.20 1.0001 90777

Nota de Empenho: 2017NE803996

Item do processo: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, páginas 79/84 do processo, conforme projeto básico.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2017 serão no valor de R\$ 58.536,95,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco reais).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

A FIOCRUZ obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços, por servidor especialmente designado, acompanhando a execução do serviço até a sua conclusão e encaminhando o parecer técnico para o Gestor do contrato
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas na proposta e no contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Agendar as datas para a realizações das manutenções com os fiscais técnicos do contrato;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;
- j. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente:

- a. Pelos danos causados diretamente à **FIOCRUZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FIOCRUZ**.
- b. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à **FIOCRUZ**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, ressalvado o disposto no art. 71, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

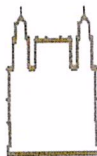
A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito.
- b. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do contrato o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo do serviço será realizado pelo fiscal do contrato mediante o aceite, como condição para o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), que deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida Nota, como condição para o pagamento previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço previsto na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na proposta firmada em 27/05/2015, dirigida à **FIOCRUZ**, contendo os preços unitário e total do serviço a ser executado, documentos estes constantes do processo nº 25380.000954/2017-72 e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

a. A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor, responsável por:

- a.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- a.2. Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços.
- a.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato.
- a.4. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



- a.5. Não permitir que a mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, podendo ainda exigir a substituição imediata de qualquer profissional da **CONTRATADA** que, por sua avaliação, não possua o conhecimento técnico e postura profissional necessária à perfeita realização dos serviços.
- a.6. Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas neste contrato, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.
- b. É vedado à Administração e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo se reportar, apenas, aos prepostos e aos responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 24/10/2017, anexadas as páginas 104/107 do processo nº 25380.000954/2017-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

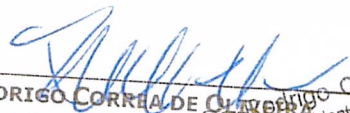
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

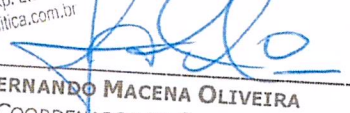
As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017.

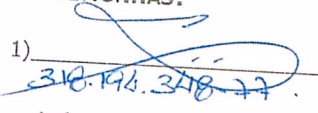
PELA CONTRATANTE:

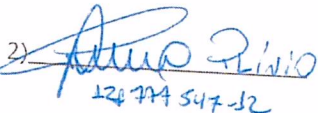

RODRIGO CORREA-OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS
Dr. Rodrigo Correa-Oliveira
Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas VPPCB/FIOCRUZ
SIAPE: 464974


FERNANDO MACENA OLIVEIRA
COORDENADOR DE SERVIÇOS
Fernando Macena Oliveira
Coordenador de Serviços
Nova Analítica Imp. e Exp. Ltda.
fernando.oliveira@novanalitica.com.br

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) 
Jeferson Araujo
Gestor de Contratos
Nova Analítica Imp. e Exp. Ltda.
Services02@novanalitica.com.br

2) 
FERNANDO MACENA OLIVEIRA
COORDENADOR DE SERVIÇOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2017 UASG 255019

Nº Processo: 25245006620201767. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de reforma da sede da FUNASA/SUEST-RJ, conforme termo de referência e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/11/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Coelho e Castro, 6 - 2º Andar Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255019-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br

LUIZ CARLOS HENRIQUE
Pregoeiro

(SIDE - 24/11/2017) 255019-36211-2017NE800096

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 UASG 255023

Nº Processo: 25270000396201792. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos servidores: Francisco José da Silva Lima e Gardênia Rodrigues Costa, no Curso Semana Especial do SIAP/FOLHA, em nome da instituição promotora: Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e capacitação Ltda. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Obj este direit ligado as ativ desenv p/ serv o que torna esta capac essencial p/ melhoria dos traia e p/ a correta aplic legi Declaração de Inexigibilidade em 21/11/2017. JEREMIAS FERREIRA BISPO, Chefe da Divisão de Administração. Ratificação em 22/11/2017. DOUGLAS MAIA DA SILVA, Superintendente Estadual. Valor Global: R\$ 5.960,00. CNPJ CONTRATADA: 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDE - 24/11/2017) 255023-36211-2017NE800061

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC 405/2012

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Av. Tancredo Neves, 5425 - Jaboatã, Aracaju e o Município de Poço Redondo/SE, CNPJ: 13.114.094/0001-42, situado à Avenida 31 de Março, s/n Centro. Objeto: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso até 14/08/2018. Data de assinatura: 23/11/2017. Processo: 25100.031.165/2012-78

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 UASG 254420

Nº Processo: 25380000954201772. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para sistema de espectrômetro do fabricante Thermo, conforme disposto no projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Valor Total: R\$111.126,47. Fonte: 6151000000 - 2017NE803997. Ponto: 6151000000 - 2017NE803996. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 24/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017 UASG 254420

Nº Processo: 25380000946201726. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 11084999000110. Contratado: JEOL BRASIL INSTRUMENTOS - CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para sistema de microscópio do fabricante Jeol, conforme disposto no projeto básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/10/2017 a 26/10/2018. Valor Total: R\$104.805,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE803998. Data de Assinatura: 26/10/2017.

(SICON - 24/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017112700105

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2017 UASG 254420

Nº Processo: 25028000039201704. PREGÃO SISP Nº 39/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 24527554000100. Contratado: ICONE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de Jalecos 100% algodão para laboratórios. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/11/2017 a 26/04/2018. Valor Total: R\$3.558,00. Ponto: 6151000000 - 2017NE804096. Data de Assinatura: 01/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 254420-25201-2017NE800023

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços de Contratação de Empresa especializada na locação de tendas, palcos, estrutura de box truss, mesas, cadeiras, tabulados, praticáveis, toalhas de mesa e banheiro químicos, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 034/2017-DIRAD. Processo: 25380000673201710. Ata nº12/2017, MEX-MONTA-GENS, ESTANDES E TENDAS LTDA-EPP, CNPJ: 18.760.046/0001-74, nos itens 02, 08, 10 e 11 no valor total de R\$ 165.469,60. Ata nº128/2017, CONTUB EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 32.104.846/0001-68, nos itens 07, 12 e 13 no valor total de R\$ 140.515,00. Valor Total da Licitação R\$ 305.984,00. Data da Assinatura: 19/10/2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 51/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2538000076201713, publicada no D.O.U de 04/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Oficiais, com Fornecimento de Peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Edital: 27/11/2017 das 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, 4365, Mangueiras, Seção de Compras - Dirac Mangueiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DARCY RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 24/11/2017) 254430-25201-2017NE800015

CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 254488

Número do Contrato: 35/2014. Nº Processo: 25067000155201414. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2014. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 46874756000160. Contratado: EX-POMUS EXPOSICOES MUSEUM PROJETOS CULTURAIS LTDA. Objeto: Prorrogacao do prazo de execucao e vigencia do Contrato nº 35/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/11/2017 e modificacao no cronograma de desembolso. Fundamento Legal: Art. 57, §1º, Incisos I e II da Lei 8666/93. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 24/11/2017) 254488-25201-2017NE800009

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 UASG 254435

Nº Processo: 25420000112201705. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva no equipamento StepOnePlus, com aquisição de material de biotecnologia (reagentes). Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa é exclusiva no Brasil para prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças Declaração de Inexigibilidade em 23/11/2017. CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI, Vice-diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Ratificação em 23/11/2017. CARLA DE FREITAS CAMPOS, Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 56.300,06. CNPJ CONTRATADA: 63.067.904/0002-35 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 2.486,81. CNPJ CONTRATADA: 63.067.904/0005-88 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 55.813,25

(SIDE - 24/11/2017) 254435-25201-2017NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2017

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras da presente licitação as empresas: Quintia S.A, nos itens 01 e 03, no valor total de R\$637.450,00. Foram desertos os itens 02,04 e 05. Valor total desta licitação R\$637.450,00.

ROBERTO ALVES DE ANDRADE

(SIDE - 24/11/2017) 254435-25201-2017NE800008

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 34/2017

A Pregoeira e equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe conferem, torna publico o resultado do pregão 34/17, declarando vencedora a empresa F A G DE OLIVEIRA EIRELI EPP com o valor total de R\$ 1.094.055,44 (Hum milhão noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo este o valor total do certame.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS

(SIDE - 24/11/2017) 254421-25201-2017NE800100

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017 UASG 254423

Nº Processo: 25381000184201758. Objeto: Pregão Eletrônico - Material hidráulico, construção e Outros. Total de Itens Licitados: 00115. Edital: 27/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715 Barro Preto - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254423-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSEMARY MAIA DA COSTA
Pregoeira

(SIDE - 24/11/2017) 254423-25201-2017NE800013

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2017 UASG 254438

Nº Processo: 25029.00038520177. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Reagentes. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 27/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Mangueiras Mangueiras - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254438-05-70-2017. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital estará disponível no site www.comprasnet.gov.br

SAMUEL HENRIQUE ALVES
Pregoeiro

(SIDE - 24/11/2017) 254438-25201-2017NE800028

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 65/2017

O Pregoeiro no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria 87/2017 de 05/09/2017 declara como vencedor do Pregão Eletrônico 065/2017 a seguinte empresa: BIOLABBRASIL EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME no item 01 no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).PERFAZENDO O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS).

SAMUEL HENRIQUE ALVES

(SIDE - 24/11/2017) 254438-25201-2017NE800028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.